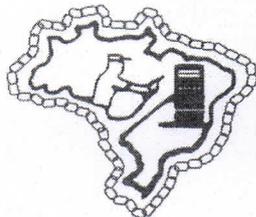


SIMPOSPETRO-RO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTO DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E DERIVADO DE PETRÓLEO, LOJA DE CONVENIÊNCIAS TROCA DE ÓLEO, LAVA RÁPIDO E LAVA JATO EM POSTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA.
CNPJ: 23.041.174/0001-06 Registro: 8570

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, TROCAS DE ÓLEO, LAVA RÁPIDO E LAVA JATOS EM POSTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SIMPOSPETRO-RO

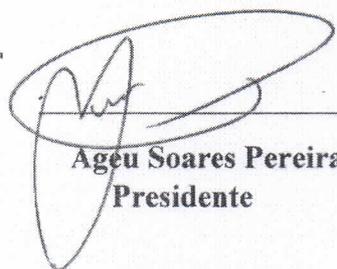
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, às 09h horas primeira convocação e às 14h em segunda convocação, reuniram-se os trabalhadores da categoria de Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Lojas de Conveniências, Troca de Óleo, Lava Rápidos, Lava Jatos em Postos do Estado de Rondônia para Assembleia Geral Extraordinária, que foi realizada presencialmente na sede do sindicato, no endereço Rua Silas Shockness nº 2857/B – Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO, para toda a categoria do estado de Rondônia para tratarem da seguinte ordem do dia, conforme Edital de Convocação: a) Leitura, Discussão e votação da Ata da Assembleia b) Leitura, Discussão, votação aprovação da Pauta de Reivindicação 2024, específica da categoria no Estado de Rondônia contendo cláusula Econômicas e cláusulas Sociais com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024, a serem encaminhadas aos setores patronais; c) Deliberação acerca do desconto da Contribuição Assistencial, Sindical e Associativa, sendo essa última no valor de R\$ 30,00, a ser descontado dos integrantes da categoria, nos termos do artigo 8º, IV da constituição Federal, artigos 462, 513 na alínea “e”, da CLT, artigo 7º, da Lei nº 11.648/2008 e da convenção 95 da OIT e decisão do STF no RE 189.960/SP, ficando assegurado o direito de oposição aos descontos das contribuições, que deverá ser manifestado individualmente e por escrito pelo trabalhador, devendo ser redigida carta de próprio punho pelo trabalhador interessado, através de comparecimento e entrega na sede do SIMPOSPETRO-RO, no prazo de 07 (sete) dias após o registro da convenção Coletiva de trabalho no órgão do Ministério do Trabalho e Emprego; d) Deliberação acerca da Contribuição Sindical estabelecida nos artigos 578 e seguintes da C.L.T., com redação dada pela Lei 13.467/2017 e face ao disposto no Enunciado n.38 da Anamatra e ao assinalado na nota técnica n. 02, de 26 de outubro de 2018, da MM. Coordenadoria Nacional da Promoção da Liberdade Sindical — Conalis, do MM. Ministério Público do Trabalho e) outorga de poderes à Diretoria do Sindicato para encaminhamento das reivindicações, representação dos trabalhadores nas negociações com os Setores patronais no Estado de Rondônia, junto e/ou separadamente com o SIMPOSPETRO-RO, e para celebrar ou não, de acordo Coletivo de Trabalho e/ou Convenção Coletiva de trabalho e, no caso de malogro nos entendimentos, para suscitar Dissídio Coletivo perante o Tribunal Regional do



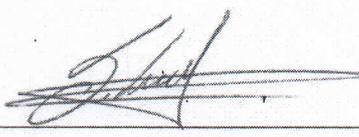
SIMPOSPETRORON - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTO DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E DERIVADO DE PETRÓLEO, LOJA DE CONVENIÊNCIAS TROCA DE ÓLEO, LAVA RÁPIDO E LAVA JATO EM POSTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CNPJ: 23.041.174/0001-06 Registro: 8570

Trabalho competente f) autorizar o exercício do direito de greve na forma da lei 7.783/89, em caso de malogro nas negociações; g) deliberar "autorização" para desconto em folha da contribuição de via sindicato, nos termos em assembleia geral convocada pelo sindicato, assegurada a participação de todos os integrantes da categoria, associados ou não associados (CF, art. 8º, III e VI e CLT, art. 4621 e 611); h) deliberação sobre a transformação da assembleia em permanente, em toda jurisdição do Estado de Rondônia, até o estabelecimento final das Normas Coletiva da categoria. Iniciando a Assembleia, o Presidente Ageu Soares Pereira, cumprimentando os presentes, esclareceu a necessidade de fechamento da negociação coletiva, para que se possa exigir o reajuste salarial e demais benefícios da convenção coletiva, sendo ressaltada a vontade do sindicato patronal de retirada da cláusula que veda o auto abastecimento, sendo apresentada na assembleia a proposta final para fechamento, qual seja: reajuste salarial no percentual de 8% (oito), manutenção da cláusula de vedação de auto serviço, manutenção da integralidade da multa para o trabalhador que for afetado pelo descumprimento da convenção e vale alimentação de R\$ 24,00 reais, ressalta-se ao trabalhador que janeiro é o mês da data base, onde haverá novas negociações precisando ser definida nova pauta. Após a leitura e discussão da Ata de Assembleia, passou-se a votação das ordens do dia de letra "b" a letra "g", colocado a votação aos trabalhadores, por maioria votaram concordando com os itens na forma proposta sem haver qualquer objeção. Após considerações finais, encerrou-se a assembleia as 16:00h. Nada mais havendo a tratar, seguem-se as assinaturas do presidente e do secretário geral do Sindicato.



Ageu Soares Pereira
Presidente



Sidnei Rodrigues Casoti
Secretário Geral